

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

LICITAÇÃO DO TIPO: Menor Preço por item

A Comissão de Pregão Presencial - CPP da Prefeitura Municipal de Iepê, com sede na Rua Minas Gerais, 274, Centro, em Iepê-SP, **TORNA PÚBLICO** a quantos interessar possam e deste edital conhecimento tiverem, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 063/06 de 05/09/2006, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão de Pregão de Presencial, na Rua Professora Maria Fermina Sacco Ricci, 32, no auditório da “**EMEF João Antônio Rodrigues**”, no dia **26 de novembro de 2012, até às 09h00**, quando será realizada a sessão pública de abertura, às **09h30**.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO Nº 33/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

1.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento geral do município, nas rubricas adiante codificadas:

Secretaria de Higiene e Saúde
Funcional Programática 02.18.10.301.0023.2.085000
Elemento de Despesa Orçamentária 4475/12 – 4.4.90.52.42.000 -
Equipamento e Material Permanente (Mobiliário Geral) e 4467/12 – 4.4.90.52.08.000
Equipamento Material Permanente (Aparelhos, Equipamentos , Utensílios Médicos,
Laboratorial e Hospitalar)

2 - DO OBJETO

2.1– É OBJETO da presente licitação, **selecionar propostas para o fornecimento de móveis e equipamentos que serão destinados à instalação do PSF I (Programa de Saúde da Família I) na cidade de Iepê/SP, conforme especificações constantes do ANEXO I,** parte integrante deste edital.

3- LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26 de novembro de 2012, às 09h30m, pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio de Pregão Presencial, devidamente constituídos, no

auditório da “**EMEF João Antônio Rodrigues**” à **Rua Professora Maria Fermina Sacco Ricci, nº 32**, quando os interessados deverão apresentar **os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao **Pregoeiro, a partir das 09h00m** do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1- Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, a partir das **09h00m no dia 26 de novembro de 2012**.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da proponente, assinada na última página e rubricada nas demais por seu representante legal, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

CPP - COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2- Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo ou por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

5.2.2.1 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

5.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02– Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2– Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

6.1.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

CPP- COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

6.2.5 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.3.2.1 - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

6.3.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

6.4.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro-empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7– DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4- No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três) número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6- Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12- Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16- Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão de Pregão Presencial, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.19- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.20- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

8.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido **até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, devendo o pregoeiro apreciar no prazo de vinte e quatro horas no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Iepê, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3264 1311.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital **o proponente que não apontar** as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o (a) adjudicatário (a) a entregar os bens conforme estabelecido neste Edital.

10.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a entregar os materiais, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo de entrega estabelecido no item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e o proponente vencedor não proceder a entrega dos móveis, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

11.1- A contratação regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2- O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3- Os moveis deverão ser entregues de uma única vez, no prazo de cinco dias úteis contados da solicitação da Prefeitura Municipal de Iepê,

12 – DAS PENALIDADES

12.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2- Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1, quando aplicadas, poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3- Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5- A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.6- O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Do Município:

13.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.1.2. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

13.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

13.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2 - Da Empresa Vencedora:

13.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

13.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

13.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na habilitação;

13.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

13.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

13.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

14 - DO PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mensal dos produtos.

14.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

14.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6- No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

14.7- Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

15.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5- Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos pelo telefone/fax: (18 32641311), nos dias úteis no horário das 08h00min às 15h30min horas.

15.6- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e os documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8- Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPP obedecida à legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Iepê, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.11- É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12- Faz parte deste Edital:

Anexos I – Especificação dos produtos a serem adquiridos;

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III– Modelo de Declaração item 6.2.4;

Anexo IV – Modelo de declaração item 6.2.5.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 09 de novembro de 2012.

MAURY ROBERTO PORES DA CRUZ
Pregoeiro

ANEXO I

RELAÇÃO DO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	08	Longarina, estofada, com 04 lugares, sem braço lateral
02	03	Mesa de escritório para computador, compensado em MDF de 15mm, cor azul, acabamento em perfil 180 graus de PVC e bases em estrutura tubular industrial secção 30x50 coluna dupla, pintura epóxi pó, pés de calha (com passagem de fios). Dimensões: 0,74 x 0,60 x 0,74m.
03	43	Cadeira secretária sem braço, espuma injetada de alta densidade, em tecido azul, giratória a gás, com rodízio
04	07	Mesa tipo escritório, de melaminico 1,40 x 0,60m , 15mm de espessura, pés em aço, contendo 3 gavetas com chave, cor azul
05	8	Armário de Aço, para guarda de equipamentos, ferramentas e diversos tipos de materiais. Características Técnicas/Acessórios: Armário de aço com 02 portas de abrir e três prateleiras reguláveis contendo descrições mínimas: fecho vertical tipo cremona com fechadura tipo (YALE) medindo externamente 1,90m de altura x 0,90m largura x 0,40m de profundidade, confeccionada em chapa de aço 26. Chapa tratada contra oxidação com fosfato de zinco e pintura em esmalte sintético especial (Secagem em estufa).
06	7	Armário vitrine, com as seguintes Características: Armário de vidro com duas porta três prateleiras de vidro, laterais de chapa de aço, pé em tubo de aço quadrado com ponteiras plásticas e acabamento com tintura epóxi, com tratamento antiferruginoso. Dimensão 500x350x1600mm.
07	2	Biombo reto com as seguintes dimensões 1800x800x1mm.
08	3	Mesa auxiliar em epóxi com rodízio
09	2	Mesa para exames em aço inoxidável, pintura em epóxi, prateleira 40x40x80 com portas e gavetas
10	1	Mesa ginecológica, aço/ferro pintado, posição do leito fixo, gabinete com portas e gavetas
11	1	Arquivo em aço chapa 24, com 06 gavetas para fichas, medindo 1.335x560x68
12	2	Geladeira de conservação de vacina, com capacidade mínima de 320 litros
13	2	Mesa de reunião com sistema de eletrificação, confeccionada em MDP de 25mm, pés laterais com base curva em chapa de aço repuxada sem ponteira dotada de calha para fiação, conexão meia lua com pés em tubo de aço, com sistema de eletrificação no tampo para tomadas, medida 2700x1300, na cor tabaco.

14	6	Estante com Prateleira em aço para guarda de equipamentos, medicamentos e diversos tipos de materiais. Características Técnicas: Chapa tratada contra oxidação com fosfato de zinco e pintura em esmalte sintético especial (Secagem em estufa).
15	3	Computador (desktop- Básico) - CPU Frequência de 2.4 GHz a 3.0 GHz, disco rígido 500 a 750 GB; MOTHER BOARD. Preparada para processadores de dois núcleos de processamento, com entradas para USB 2.0, placa de rede 10/100/1000 acoplada, Serial ATA (SATA) 3Gb/s para conexão com HDs, Socket LGA 775 plataforma 64 bits, som e vídeo onboard, slot PCI Express para placa de vídeo e slot de memória para suportar memórias DDR2. PROCESSADOR Para Socket LGA 775, L2 de 3 MB de cache, velocidade de Clock 2,66 GHz, barramento frontal de 1066 MHz, com dois núcleos de processamento MEMÓRIA DDR2 2 GB. HD SATA 160 GB 7200 RPM. GABINETE. ATX, NA COR PRETA, DRIVE DE DISKETE 1,44MB. TECLADO ABNT2 NA COR PRETA, CONECTOR PS2. MOUSE ÓPTICO NA COR PRETA., CONECTOR PS2. CONFIGURAÇÃO: MONITOR DE 17 POLEGADAS LCD NA COR PRETA, garantia de 1 ano. Indicação da rede de Assistência Técnica autorizada pelo fabricante comprovada através de link na web, deveser possuir HCL da Microsft, comprovando sua compatibilidade com o Microsoft Windows XP Professional o fabricante do computador deve fazer parte da lista de membros da DMTF comprovado através de certificado ou de pagina de internet, deveser ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, a placa mãe, o teclado, o mouse, o gabinete, e o monitor, tendo padrões de cor e desenvolvimento da mesma linha de produção do fabricante existente no mercado
16	2	Impressora Laser multifuncional (copiadora escanner), monocromático, Cap. Entrada Máxima (folhas): 300 Cap. Entrada Padrão (folhas): 250 Ciclo Mensal (páginas): 2500 Envelopes: Sim Garantia: - Impressão frente e verso: Não Suporta Linguagem Padrão: Host/PCL5 Memória Máxima: 16MB Memória Padrão: 16MB Papel A3 (420 x 297 mm): Não Papel A4 (210 x 297 mm): Sim Papel A5 (148 x 210 mm): Sim Papel Carta (216 x 279 mm): Sim Papel Executivo: Sim Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim Porta Paralela: 1 Porta Serial: Não Porta USB: 01 Processador (MHz): 266 Qtde Bandeja Entr/Saída Máxima: 1/1 Qtde Bandeja Entr/Saída Padrão: 2/1 Rede: Opcional Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200 Velocid. Impressão Color (ppm): Não Suporta Velocid. Impressão Preto (ppm): Até 30 Voltagem (V): 110/220 Peso Bruto: 16,2
17	2	Conjunto Oto/ofthalmoscópico
18	2	Negastocópio convencional longitudinal de 01 corpo
19	1	Detector fetal digital
20	1	Autoclave Horizontal de Mesa, modo de operação digital, câmara de esterilização construída em aço inoxidável, com capacidade mínimad e 40 litros
21	1	Datashow com imagem widescreen em formatos de 16:9 ou 16:10, Reprodutor de DVD com progressive scan embutido, Fácil configuração; inclui zoom digital de 135x, ajuste de foco manual e correção de efeito trapézio automático (+/- 30 graus),HDMI com máxima flexibilidade, Brilho de 2000/2500 AN5l lumens,Com alça embutida e maleta de transporte inclusos,2 alto-falantes estéreos Dolby Digital de 10 W integrados com som DTS Digital de alta qualidade e entrada de microfone, para apresentações com som, sem necessidade de um sistema de amplificação,3LCD, sistema ótico de 3 chips e relação de contraste dinâmico de até 2000:1, Mostre sua apresentação utilizando uma memória USB, sem a necessidade de usar um computador, Entrada USB compatível com uma grande variedade de formatos (WMA, DivX, Mp3, Jpeg), Lâmpada E-TORL" exclusiva da Epson, eficiente com mínimo gasto de

		energia,Compatível com os dispositivos eletrônicos mais populares (Apple iPod)
22	1	Balança Antropométrica digital adulto, com capacidade mínima de pesagem de 150 Kg

VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE DOS MATERIAIS RELACIONADOS NESTE ANEXO:

Todos os materiais a serem fornecidos devem ser de primeira qualidade e serão conferidos em quantidade e qualidade na entrega, havendo dúvidas quanto à qualidade dos mesmos, será exigido do fornecedor o resultado dos ensaios tecnológicos laboratoriais que atestem a qualidade; não sendo apresentado os laudos técnicos solicitados, fica a Prefeitura autorizada a submeter os materiais aos ensaios, que serão realizados por técnicos habilitados, com vistas a atender o padrão de qualidade aceitável, sendo os custos inerentes aos ensaios e testes serão de responsabilidade do licitante vencedor, sendo que o efetivo recebimento dos materiais estará condicionado a aprovação dos mesmos, através dos ensaios e conferências acima descritos.

* Os móveis serão entregues de uma única vez, na sede da Prefeitura Municipal de Iepê, devendo a empresa adjudicatária realizar o transporte por sua conta e risco, sendo que deverá ser efetivada a entrega no prazo improrrogável de cinco dias úteis contados da requisição.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº), da Prefeitura Municipal de Iepê, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____ nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, interessada em
participar no Processo Licitatório (Pregão nº), da Prefeitura Municipal de Iepê, **DECLARO**,
sob as penas da Lei, que a empresa retro não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada
com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro moti-
vo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos e que não incorre nas demais
condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Fede-
ral nº 8.883/93.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

-

Eu, _____ (identificação e qualificação completa) representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº ...), da Prefeitura Municipal de Iepê, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, a proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes do mesmo e seus anexos.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

